



EDITAL Nº. 01/2024

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP (EDITAL 38/2023/CGPA/PROGRAD) BOLSA DE MONITORIA NO PROJETO ORIENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES EM PROL DA MELHORIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO NO CENTRO DE TECNOLOGIA

A Coordenadora de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplada com a aprovação do Projeto Orientação, Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação no Centro de Tecnologia, através da Chamada do Edital nº. 38/2023 da CGPA/PROGRAD, torna público que disponibilizará 2 (duas) Bolsas para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia no ano de 2024, vinculada à Diretoria Adjunta de Ensino deste Centro.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º As Bolsas de Monitoria no Projeto *Orientação, Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação no Centro de Tecnologia* tem como principal objetivo contribuir para a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento das competências relacionadas à área de formação do estudante de graduação.

Parágrafo único – O projeto em tela tem como objetivos: apoiar ações da CPAC relativas à implementação dos novos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do CT; monitorar e divulgar os indicadores de fluxo acadêmico para discutir com as coordenações e NDE estratégias de melhoria; apoiar ações que promovam a interdisciplinaridade da formação discente.

Art. 2º Os bolsistas selecionados atuarão na Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, vinculada à Diretoria Adjunta de Ensino desta Unidade Acadêmica da UFC.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 3º O número de Bolsas de Monitoria no Projeto *Orientação, Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação no Centro de Tecnologia* será de 2 (duas), com duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de MARÇO A NOVEMBRO DE 2024, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Art. 4º O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Edital 38/2023/PROGRAD, sendo que o pagamento será feito pelo programa PAIP.

Art. 5º A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 6º A bolsa será cancelada caso o aluno realize trancamento total ou matrícula institucional.

Art. 7º É vedada:

- I – a participação de alunos em caráter voluntário;
- II – aluno especial;
- III – aluno em mobilidade acadêmica.

Art. 8º Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho, pelo bolsista, nos Encontros Universitários da UFC em 2024.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Bolsa:

- a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- b) estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício/vigência do Programa;
- c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do PAIP;
- d) não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;
- e) não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2024.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- f) no caso dos(as) estudantes remunerados(as), não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais.

§ 1º Somente poderão ser bolsistas os alunos que estiverem cursando no mínimo 5º período e no máximo o penúltimo semestre do curso.

§ 2º Poderão se candidatar à bolsa, estudantes dos seguintes cursos de graduação: Comunicação Social – Jornalismo; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda; Sistemas e Mídias Digitais; e de todos os cursos do centro de Tecnologia. A distribuição das vagas por curso está no Anexo I deste Edital.

Art. 10º Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/bGyjipQXr4DF5dwy9>), no **período de 15 a 25 de fevereiro de 2024**.

Art. 11 Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:

- I – Análise do Histórico Escolar;
- II – Análise do *Curriculum Vitae*;
- III – Entrevista.

Art. 12 Os candidatos selecionados deverão entregar, via email, à Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I – Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- II – Cópia do CPF;
- III – comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta (não poderá ser conta poupança, conta salário, nem conta conjunta);
- IV – Ficha de indicação do bolsista, Termo de Compromisso, Plano de Trabalho e Declaração negativa de bolsa e de outras atividades;

Art. 13 Durante a vigência da bolsa, não será permitido aos bolsistas desempenhar outras atividades remuneradas, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios remunerados e de empregos formais.

Art. 14 A função do(a) estudante remunerado(a)/bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 15 O desligamento do bolsista e/ou do voluntário ocorrerá quando:

- a) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos no artigo 12;

- b) o bolsista não estiver cumprindo a carga horária de 12 horas semanais;
- c) o bolsista ou voluntário desistir, espontaneamente, das atividades;
- d) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), supressão de todos os componentes curriculares, bem como trancamento total, matrícula institucional ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
- e) o bolsista ou voluntário ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- f) for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas listadas no Artigo 13;
- g) **apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa em 2024.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência; O(A) estudante remunerado(a)/bolsista que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2024.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- h) o coordenador do projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal.
- i) o(a) estudante remunerado(a) não estiver matriculado(a) em, no mínimo, 12(doze) horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência do Programa;
- j) o(a) coordenador(a) do projeto identificar que o(a) aluno(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal.

Parágrafo único. O bolsista remunerado que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2024.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP como voluntário.

Art. 16 Será obrigado a devolver o valor de bolsa recebido, via Guia de Recolhimento da União - GRU, o bolsista que:

- a) não informar sua desistência até o décimo dia do mês no qual tiver ocorrido o evento;

b) não tiver seu desligamento cadastrado pelo coordenador do projeto até o décimo dia do mês no qual tiver ocorrido o evento.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	15/02/2024
Período de inscrição	15/02 a 25/02/24
Divulgação dos selecionados por email	27/02/2024
Entrevistas	28/02/2024
Resultado final por email	29/02/2024
Entrega da documentação elencada no art. 13 deste edital, na Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia	05/03/2024
Início das atividades dos bolsistas	01/03/2024

ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 17 São atribuições dos bolsistas selecionados:

I – Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II – Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

III – Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

IV – Zelar e preservar o nome da Universidade Federal do Ceará;

V – Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do projeto;

VI – Participar do planejamento e da execução das ações da Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia, especificamente aquelas contempladas no Projeto Orientação, Articulação e Promoção de Ações em Prol da Melhoria do Ensino de Graduação no Centro de Tecnologia, bem como redigir relatórios parcial e final;

VII – Colaborar com a Semana de Tecnologia e com o evento de comemoração do dia do Engenheiro, Arquiteto e ex-aluno do Centro de Tecnologia.

VIII – Apresentar trabalho no XIV ENCONTRO DE BOLSISTAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO, promovido pelos Encontros Universitários de 2024;

IX - Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;

X - Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;

XI - Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 18 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A comissão de avaliação será constituída por professores e/ou técnicos administrativos da UFC.

II – Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.

III – Caso alguma vaga não seja preenchida, ela poderá ser redistribuída, a critério da comissão avaliadora, dentre os estudantes aprovados, mas não selecionados.

IV – Estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que faltar a entrevista na data e horário agendado ou que não se enquadre nos critérios exigidos para seleção.



V – Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá ter nenhuma reprovação em disciplinas do curso, acumular outra modalidade de bolsa, ter qualquer outra atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades do Projeto.

VI – Será desligado da bolsa o estudante que tiver sucessivas faltas nas atividades/reuniões agendadas para o desenvolvimento do Projeto.

VII – Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Coordenadoria de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024.

Profa. Mariana Monteiro Xavier de Lima
Coordenadora de Programas e Ações Acadêmicas do Centro de Tecnologia



ANEXO I

QUANTIDADE DE BOLSAS E RESPECTIVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

SETOR	CURSOS DE GRADUAÇÃO	VAGAS
Coordenadoria de Programas Acadêmicos	Comunicação Social – Jornalismo; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda Sistema e Mídias Digitais Design	01
	Cursos do Centro de Tecnologia	01

REQUISITOS TÉCNICOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS, PARA ALÉM DOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA PAIP

PERFIL DA VAGA	ATIVIDADES PREVISTAS	REQUISITOS ESPERADOS
Comunicação Comunicação Social – Jornalismo; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda Sistema e Mídias Digitais	Desenvolver um canal de comunicação de conteúdo para apoio ao discente como meio de ambientação dos alunos ingressantes e de fomento à permanência; Reportagens; Entrevistas; Roteiro; Diagramação; Criação; Mídias digitais.	Conhecimentos em design gráfico e projeto editorial.
Gestão da Informação Alunos de qualquer curso do Centro de Tecnologia	Coletar, sistematizar e divulgar indicadores de fluxo acadêmico; Levantar, mapear e divulgar disciplinas, laboratórios e ações de extensão a fim de identificar interfaces que viabilizem a interdisciplinaridade.	Conhecimento em visualização e análise de dados.